

### 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL Nº 053/2021

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 053/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA** E A EMPRESA **BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**.

#### DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.923.755/0001-51, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº.37, Bairro José Aparecido, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e a Empresa **BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.936/0001-75 com sede na Av. Veneza, nº 2680, Qd 77, Lt 05, Apt 01, Sala 02, jardim Europa, Goiânia-Goiás, representada neste ato pelo Senhor **BRUNO GOUVEIA DE MAGALHAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, portador da carteira de identidade nº 4271954 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 001.432.531-40, conforme consta no Contrato Social da Empresa, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 053/2021**, concernente ao Processo Administrativo nº 2021008926, recorrente da Tomada de Preços nº 002/2021.

BGM SERVICOS E  
CONSTRUCAO  
EIRELI:29218936000175

Assinado de forma digital por BGM  
SERVICOS E CONSTRUCAO  
EIRELI:29218936000175  
Dados: 2022.09.21 14:12:09 -03'00'



As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica**

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes do art. 65, inciso II, letra D, da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, e conforme Processo Administrativo nº 2021008926.

### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo para reajuste ao contrato de prestação de serviços de empreitada global nº 053/2021.

### **Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;**

3.1. O valor do contrato de prestação de serviços de empreitada global nº 053/2021, vigente nesta data é de **R\$ 370.068,59 (trezentos e setenta mil, sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);**

3.2. O valor a ser aditivado ao valor do contrato vigente é de **R\$ 39.886,10 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos);**

3.3. O valor total do contato passa a ser de **R\$ 409.954,69 (quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:

#### **Dotações:**

**02.0208.26.451.0590.1026 - 449051 - Fontes 123.**

**02.0208.26.451.0590.1026 - 449051 - Fontes 100.**

**02.0208.26.451.0590.1085 – 449051 – Fonte 100.**

### **Clausula Terceira - Da Inalterabilidade**

3.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

BGM SERVICOS E  
CONSTRUCAO  
EIRELI:29218936000175

Assinado de forma digital por BGM  
SERVICOS E CONSTRUCAO  
EIRELI:29218936000175  
Data: 2022.09.21 14:12:31 -03'00'



E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Prefeitura Municipal de Inaciolândia - GO, em 21 de setembro de 2022.


  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
Prefeito Municipal  
Contratante


BGM SERVICOS E CONSTRUCAO  
EIRELI:29218936000175

Assinado de forma digital por BGM SERVICOS  
E CONSTRUCAO EIRELI:29218936000175  
Dados: 2022.09.21 14:12:48 -03'00'

**BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**  
CNPJ: 29.218.936/0001-75  
**BRUNO GOUVEIA DE MAGALHAES**  
Contratado

Testemunhas:

1)   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 042.445.181-10

  
2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 943.047421-91



## JUSTIFICATIVA

Este termo de aditivo ao Contrato nº 053/2021 decorre:

- a) Da continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) Da necessidade da prestação de serviços na execução do objeto do Contrato Primitivo ser contínua, interrompê-lo pode causar prejuízo para a Administração Pública e aos Municípios;
- c) Do interesse público da necessidade administrativa e da vantagem para Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção da conclusão da obra. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**

Prefeito Municipal